



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº

561

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Dispõe a inclusa propositura sôbre a concessão de um ABONO DE NATAL aos funcionários, servidores extranumerários e contratados da Prefeitura Municipal.

A concessão do Abono de Natal é medida largamente difundida em todos os setores de trabalho, eis que a legislação federal outorgou aos operários em geral o 13º mês de salário, que se constitui em Abono, e desta forma será um ato de louvor desta municipalidade para os festejos da data magna da cristandade.

Nesta conformidade espero a aprovação dessa Casa.

AMERICO MASSINELLI
=PREFEITO MUNICIPAL=



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N. 656/69

[22 de Outubro de 1969]

Dispõe sobre a concessão de ABONO DE NATAL

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu AMERICO MASSINELLI, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido aos funcionários, servidores extranumerários e contratados da Prefeitura Municipal um ABONO DE NATAL.

PARÁGRAFO ÚNICO - O abono de que trata este artigo será concedido na seguinte conformidade:

- a) - correspondente a um vencimento e computado o abono de emergência - concedido pela lei nº 602 de 26 de Setembro de 1969, aos funcionários, contratados e servidores extranumerários, que contam com tempo na Prefeitura, igual ou superior a 10 (dez) meses.
- b) - correspondente a 10%, 20%, 30%, 40%, 50%, 60%, 70%, 80% e 90% do vencimento e computado o abono de emergência concedido pela lei nº 602 de 26 de Setembro de 1969, aos funcionários, contratados e servidores extranumerários que contam respectivamente com 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 meses de serviço na Prefeitura.

ARTIGO 2º - As faltas injustificadas serão descontadas do abono, - relativamente a 1 (um) dia de serviço, cada falta.

ARTIGO 3º - Para ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial até a importância de Ncr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros novos).

ARTIGO 4º - O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da seguinte verba orçamentária:

13-43.11.13 - Amortização e resgate do empréstimo da Caixa Econômica do - Estado de São Paulo..... Ncr\$ 50.000,00

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 22 de Outubro de 1.969.-

AMERICO MASSINELLI
=PREFEITO MUNICIPAL=



Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 656/69, DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, CONCEDENDO ABONO DE NATAL AOS SERVIDORES

Nenhum impecilho constitucional obsta a aprovação do projeto de lei em aprêço, pois além de ser ato de exclusiva atribuição do Sr. Chefe do Executivo, conforme o demonstra o texto do artigo 19 da Lei Orgânica dos Municípios, trata-se de medida altamente meritória que procura recompensar o esforço e a dedicação dos funcionários municipais.

Assim, o nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 656/69.

Sala das Comissões, em 17 de Novembro de 1969.

Presidente: _____

Relator : _____

UNICA

25 11 69

SE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO



COMISSÃO DE FINANÇAS

1935

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 656/69, DO SR.
PREFEITO MUNICIPAL, CONCEDENDO ABONO DE NA-
TAL AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL

Nada obsta a aprovação do Projeto de Lei em tela, no que concerne à parte financeira, pois a propositura prevê, em seus artigos 3º e 4º, a indicação dos recursos para atender ao encargo criado.

Portanto, o nosso parecer é inteiramente favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 656/69.

Sala das Comissões, em 17 de Novembro de 1969.

Presidente: _____

Relator: _____

UNICA DIVERSAS
25 11 69
[Signature]
[Signature]



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Rec: em
24-10-69 1986
87

Em 22 de Outubro de 1969

Ofício n. 505-69

SENHOR PRESIDENTE,

É o presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre a concessão de um Abono de Natal aos funcionários, servidores e extranumerários e contratados da Prefeitura Municipal.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha estima e consideração.

AMERICO MASSINELLI

=PREFEITO MUNICIPAL=

As comissões de

Justiça e
Finanças

Sala das Sessões

28/10/1969

Presidente

A Sua Excelência o Senhor JOÃO HENRIQUE DE MACEDO MENDES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS



1988

DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
CONTABILIDADE

A Secretaria:

Providenciar

Crédito Especial no Valor de NCR\$ 50.000,00
p/ ocorrer as despesas c/ abono de Natal aos
funcionários.-

Anular parcialmente a verba-

13- 43-11-13 : Amortização e resgate do empréstimo
da caixa econômica estado S.Paulo

NCR\$ 50.000,00

RF
21/10/69